

IV – Que estiverem em branco;

V – Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 10 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único – Os votos serão lançados no Mapa de apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 11º O processo eleitoral será coordenado por Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público. Art. 12º Havendo o cancelamento do registro da entidade, após o período de eleição das entidades da sociedade civil, a plenária do Conselho providenciará sua substituição pela entidade suplente.

Art. 13º As entidades eleitas, terão um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da eleição, para indicação de forma definitiva dos representantes titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 14º – Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que acompanhe o processo eleitoral junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio do Sul.

Art. 15º A eleição observará e seguirá obrigatoriamente o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	01/09/2017
Inscrições dos candidatos e dos eleitores	De 01/09/17 à 22/09/17
Análises das inscrições	25/09/17
Divulgação dos resultados das inscrições	26/09/17
Prazo para recurso sobre o indeferimento das inscrições	Até as 13h00 do dia 27/09/17
Resultado final das inscrições	29/09/17
Eleição das entidades CMDCA	05/10/17
Divulgação do resultado da eleição do CMDCA	06/10/17
Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado	Até as 13h00 do dia 09/10/17
Publicação do resultado da eleição	10/10/17
Posse do novo CMDCA	11/10/17

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e, havendo necessidade, pela plenária do CMDCA.

Rio do Sul, 01 de setembro de 2017.

MARISTELA SCUR DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL PROCESSO SELETIVO N. 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e Lei n. 3.796 de 26/06/2002, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de vagas para Professor e Pedagogo, que não foram supridas com pessoal do quadro efetivo na forma de aulas excedentes ou pelos aprovados no processo seletivo 001/2016 e chamada pública 001/2017, realizados pelo Município de Rio do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 6477, de 30 de agosto de 2017.

1.2 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado SOMENTE ATÉ A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PELA EMPRESA CLICK, QUE ESTÁ EM ANDAMENTO.

1.3. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias, exceto se comprovada a compatibilidade de horário.

1.4. A lista de inscritos, a lista de classificados e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e/ou na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.

1.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, bem como no cadastro reserva, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.7. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada a Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul.

2. DA FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E SALÁRIO BASE

2.1. A Função/área/disciplina, o número de vagas, a carga horária semanal e a habilitação exigida são os estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Pedagogo (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência.
Professor de Educação Física, 40h (Habilitado).	01 vaga	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Informática (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena na área de Informática.

Professor de Informática (Não Habilitado).	CR*	a) Formação Superior na área de Informática; b) Licenciatura Plena e cursos específicos em Informática; c) Cursando a partir da 4ª da fase Licenciatura Plena na área de Informática. d) Cursando a partir da 4ª da fase, graduação na área de Informática.
Professor de Educação Especial (Habilitado).	CR*	Professor Educação Especial (para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Atendimento Educacional Especializado – (AEE)
Professor de Educação Especial (Não Habilitado).	CR*	a) Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação; b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial; c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial; d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial; e) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação.
Professor de Artes (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança e Música.
Professor de Artes (Não Habilitado).	CR*	a) Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança e Música; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança e Música; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança e Música.
Professor de Italiano (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Italiano (Não Habilitado).	CR*	a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Língua Portuguesa (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Língua Portuguesa (Não Habilitado).	CR*	a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Matemática (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Matemática (Não Habilitado).	CR*	a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.

CR* = Cadastro Reserva

2.1.2. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item III e VII, do Art. 2º, da Lei n.

3.796 de 26/06/2002 e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

2.2. A descrição da função segue constante no Anexo I deste edital.

2.3. O salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	10h	20h	30h	40h
Professor Nível 2 (Graduação)	R\$ 862,05	R\$ 1724,10	R\$ 2.586,15	R\$ 3.448,20
Professor Nível 3 (Pós graduação)	R\$ 948,25	R\$ 1896,51	R\$ 2844,76	R\$ 3.793,02
Professor Nível 4 (Mestrado)	R\$ 1.149,40	R\$ 2.298,80	R\$ 3.448,20	R\$ 4.597,60

2.3.1. O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:

2.3.1.1. Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente à vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.